

Mogi Mirim, 23 de julho de 2025.

Processo Nº: 001048.000296/2025-41

Documento: Requerimento nº: 415/2025

Assunto: Informações sobre estudos, técnico, jurídico ou administrativo para regularização em jazigos adquiridos por cidadão no Cemitério Municipal de Mogi Mirim.

Ao Nobre Vereador,

Saudamos cordialmente Vossa Senhoria, momento em que informamos que após análise do seu conteúdo, restou constatado que o documento trata de três assuntos distintos, os quais, por sua natureza e complexidade, demandam tratamento individualizado: sendo, a concessão pelo poder público; a cessão de direito de uso, partindo do concessionário à terceiro e a autorização de reforma/construção de túmulos.

Sendo assim, é imprescindível informar preliminarmente que as concessões de sepulturas mencionadas foram realizadas conforme a legislação vigente e os regulamentos administrativos aplicáveis, estando, portanto, plenamente amparadas pela legalidade entre concedente (poder público) e concessionário.

Ao segundo assunto, acreditamos que o Nobre Vereador tenha manifestado a intenção de se referir à cessão de direito de uso hereditário à terceiros não herdeiros, partindo desse contexto, cabe a esta secretaria informar que é de conhecimento que a prática da cessão de sepulturas é usual entre concessionário e terceiro. Contudo, a administração do cemitério depara-se com a falta de normatização legal que regulamente tal procedimento no âmbito municipal.

É válido ressaltar que estudos para a elaboração de legislação específica sobre a situação cemiterial estão em andamento.

Embora, neste primeiro momento, seja prematuro fornecer informações detalhadas, reafirmamos o compromisso com a normatização adequada da situação.

No que tange à terceira situação, referente à emissão de alvará para reforma de túmulos, esclarecemos que a mesma não está vinculada à legislação que rege as concessões de sepulturas.

Sem mais para o momento.

Cordialmente,

Oberdan Quaglio Alves
Secretário
Secretaria de Serviços Municipais